



# Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016

CNPJ 02.186.757/0001-47

**LEI Nº. 1463, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ITAJÁ para o exercício de 2014 e dá outras providências .*

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Itajá, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itajá, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em **R\$ 24.400.000,00 (Vinte e quatro milhões e quatrocentos mil reais)** já reduzidas as contribuições ao FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

### **CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Receita Tributária	1.376.500,00
Receita Patrimonial	246.000,00
Transferências Correntes	17.458.750,00



# Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016

CNPJ 02.186.757/0001-47

Outras Receitas Correntes	96.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>19.177.250,00</b>
<b>RETIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>(2.372.100,00)</b>
<b>Total Líquido das Receitas Correntes</b>	<b>16.805.150,00</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita de Contribuições Sociais	917.000,00
<b>Total das Receitas Intra-orçamentárias</b>	<b>917.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferências de Capital	6.577.850,00
Alienação de Bens	100.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>6.677.850,00</b>

CONSOLIDAÇÃO DAS RECEITAS	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.400.000,00</b>

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa fixada no valor de **R\$ 24.400.000,00 (Vinte e quatro milhões e quatrocentos mil reais)**, será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR PODER	
PODER LEGISLATIVO	869.000,00
PODER EXECUTIVO	23.531.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>24.400.000,00</b>

<b>II – DESPESA POR GESTÃO DE GOVERNO</b>	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	869.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	13.620.450,00
03 – IPASI - Instituto de Previdência dos Servidores de Itajá	1.651.350,00
04 – FUNDEB - Fundo da Educação Básica.	2.070.000,00
05 – FMS - Fundo Municipal de Saúde	4.100.000,00
06 – FMDCA - Fundo Mul. dos Direitos da Criança e o Adolescente	115.200,00
07 – FMAS – Fundo Mul. de Assistência Social de Itajá	916.000,00
08 – FMHIS – Fundo Mul. de Habitação de Interesse Social de Itajá	1.058.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>24.400.000,00</b>

<b>III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	869.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E PROCURADORIA	717.000,00
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.105.000,00
02.03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	782.987,50
02.04 – DEPTO DE DESENV ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	597.000,00
02.05 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	3.622.275,00
02.06 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.490.000,00
02.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1.137.500,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.687,50
03.01 – IPASI DE ITAJÁ	1.651.350,00
04.01 – FUNDEF DE ITAJÁ	2.070.000,00
05.01 – FMS DE ITAJÁ	4.100.000,00
06.01 – FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	115.200,00
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	916.000,00
08.01 – FMHIS – Fundo Mul. de Habitação de Interesse Social	1.058.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.400.000,00</b>

## CAPÍTULO III

### DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



# Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2013/2016

CNPJ 02.186.757/0001-47

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento e transposição de dotação orçamentária nos projetos, atividades e operações especiais, sendo que para abrir créditos adicionais de natureza suplementar entre projetos, atividades e operações especiais deverá fazê-lo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 3º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada no Art. 2º desta Lei.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, porém, em 01 de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

**Luciano Leão**

PREFEITO MUNICIPAL